



PRE 140/2022  
Vale do Paraíba, 02 de agosto de 2022.

**Assunto: Parâmetros para práticas psicológicas em contexto de atenção básica**

***Retransmissão da circular 409.2022 do SINDHOSFILSP.***

**Prezados Filiados**

Em publicidade a Resolução nº 17 de 19/07/2022 (DOU de 28/07/2022 Seção I Pág. 151) do Conselho Federal de Psicologia que através desta normativa determina parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde.

Os parâmetros representam normas técnicas mínimas de referência para orientar profissionais, responsáveis técnicos e gestores nos serviços de saúde, no planejamento de atribuições e na definição do quantitativo de profissionais necessários à execução das atividades de psicologia.

A Hora-Assistencial é um tempo médio, que deve ser utilizado para nortear a prática da psicóloga e do psicólogo e a distribuição mínima de pessoal para uma melhor assistência psicológica.

Nos atendimentos nos serviços substitutivos em saúde mental, nos três níveis de atenção, devem ser observadas as diretrizes do trabalho multiprofissional e interdisciplinar, nos princípios da reforma psiquiátrica antimanicomial, e o tempo de atendimento, que deve estar previsto nas especificidades do Projeto Terapêutico Singular de cada usuário.

Acesse o link: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-17-de-19-de-julho-de-2022-418333366>

**Atenciosamente**

**Prof. Jaime Durigon Filho**  
**Presidente**